LEI Nº 0273/04, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.

Altera o § 1° do Art. 2° da Lei N° 61/97, que Dispõe sobre a Contratação de Pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1° do art. 2° da Lei N° 61/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo de provas e títulos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 27 de outubro de 2004.

AUJOCIR ALBERTO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 27 de outubro de 2004.

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Finanças